



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 02/01/24  
Secretaria de Administração.

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o disposto no art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93,

Considerando a existência de processo já iniciados pelo regramento da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE:

**Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2024, a partir de 02 de janeiro de 2024, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relator	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Diandra Ariella Silva	440
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

**Artigo 2º** – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso


- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Carlos Batista**  
Presidente  
Gestão 2023-2024

**1. ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 09/03/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 29/12/2023 à 25/06/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 26/06/2024.

**Art. 2°** -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Exonerar Servidor que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 02/01/2024, conforme segue:

**1- EUVANIA CAMPOS BATISTA**

CPF: 550.\*\*\*.\*\*\*-59

**COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR – FG2;**

**2 – LUCIMAR MARTINS**

CPF: 592.\*\*\*.\*\*\*-87

**SECRETARIO ESCOLAR – FG4.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos"**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 09/03/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 29/12/2023 à 25/06/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 26/06/2024.

**Art. 2°** -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 001/2024**

**Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o disposto no art. 51, §4° da Lei nº 8.666/93,

**Considerando a existência de processo já iniciados pelo regramento da Lei nº 8.666/93.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2024, a partir de 02 de janeiro de 2024, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relator	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Diandra Ariella Silva	440
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

**Artigo 2°** –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

**I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

**II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

**III** - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Janeiro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.104/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público que a abertura da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CAMISETAS E ADESIVOS PERSONALIZADOS**, agendada para o dia 19 de dezembro de 2023, em virtude de apresentação de pedido de impugnação do edital, e consequentemente alteração no edital, fica com a data de abertura alterada para o dia 15/01/2024 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro), as 09 (nove) horas.

Jauru MT, 03 de Janeiro de 2024.

**GILMAR JUNIOR FERREIRA** Pregoeiro

#### DECRETO N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restabelecer o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, após o período de recesso nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 275 da Lei Complementar n° 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT);

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 03 de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** - O horário supramencionado será de 08 (oito) horas, ou seja, das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira a Sexta Feira.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 03 de janeiro de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal em exercício

#### PORTARIA N° 002/2024

#### PORTARIA N° 002 DE 03 JANEIRO DE 2024

**VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de 03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, a srª. **RENATA BORGES BATISTA MARTINS**, inscrita sob CPF N°018.xxx.xxx-16 para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, em virtude de férias do servidor **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar n°117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de janeiro de 2024.

#### VILSON RAMOS DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO N° 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Vilson Ramos da Silva**, Prefeito Municipal em exercício, de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

- I – 12 de fevereiro - segunda feira – Ponto facultativo - Carnaval
- II – 13 de fevereiro – terça feira – Feriado – Carnaval
- III – 14 de fevereiro – quarta feira – Ponto facultativo - Cinzas
- IV – 22 de fevereiro – quinta feira – Feriado municipal - Homenagem Pós-tumba ao Pe. Nazareno;
- V – 23 de fevereiro – sexta feira – Ponto facultativo
- VI – 29 de março – sexta feira santa – Feriado nacional
- VII – 7 de abril – domingo – Feriado Nacional - Paixão de Cristo.
- VIII – 21 de abril – domingo – Feriado Nacional – Tiradentes.
- IX – 29 de abril – segunda feira – Feriado municipal - Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar.
- X – 01 de maio – quarta feira – Feriado nacional – Dia do Trabalhador
- XI – 30 de maio – quinta feira – Ponto facultativo - Corpus Christi.
- XII – 31 de maio – sexta feira – Ponto facultativo.
- XIII – 07 de setembro – sábado – Feriado nacional - Independência do Brasil
- XIV – 20 de setembro – sexta feira – Feriado municipal - Aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru.
- XV – 12 de outubro – sábado – Feriado nacional - Nossa Senhora Aparecida.
- XVI – 28 de outubro – segunda feira – ponto facultativo - Dia do Servidor Público.
- XVII – 02 de novembro – sábado – Feriado nacional – Finados